



Edição Nº 1320 Ano VII – 17/02/2021

Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado do processo licitatório no 002/2021, pregão presencial no 001/2021 - Objeto – AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG, conforme descrito no termo de referência. Empresas ganhadoras: GLOBAL CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 09.450.247/0001-84 venceu os itens 01, 02, 05, 09, 10, 12 no valor total de R\$ 559.350,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais); GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13.714.568/0001-16 venceu os itens 03, 04, 06, 07, 11, 13, 15 no valor total de R\$ 455.660,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais); INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ: 36.680.482/0001-15 venceu o item 28 no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais); COMERCIAL NEYMAN LTDA ME CNPJ: 02.058.695/0001-98 venceu os itens 08, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 no valor total de R\$ 306.128,95 (trezentos e seis mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Nova Serrana, 17 de fevereiro de 2021. Denilce Elaine Ribeiro. Pregoeira.

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 2.826/2021

Institui a Semana Municipal da Gentileza no Município de Nova Serrana e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara

Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Nova Serrana a “Semana Municipal da Gentileza”, a ser comemorada oficialmente na última semana de maio de cada ano.

Parágrafo único. A criação da Semana Municipal da Gentileza compõe o calendário nacional como homenagem póstuma ao Sr. José Dadrino - Profeta Gentilleza, falecido em 25 de maio de 1996, não excluindo a possibilidade de realização de eventos similares e com os mesmos objetivos no segundo semestre de cada ano, especificamente no dia 13 de novembro, quando é comemorado o dia mundial da gentileza.

Art. 2º A “Semana Municipal da Gentileza” tem por objetivo:

- I - conscientizar a população sobre a importância da gentileza;
- II - estimular a reprodução de atos de gentileza, afeto e solidariedade;
- III - mobilizar instituições públicas e privadas por meio de campanhas de cunho social, de modo a criar uma atmosfera propícia à difusão de comportamentos solidários;

IV - lembrar a população de gestos simples como o de dar “bom dia”, “muito obrigado”, “pedir desculpas”, “pedir licença”, fatores prioritários e preponderantes para o bom convívio e essenciais à educação.

Art. 3º O Poder Público poderá, dentro de suas dotações específicas, conceder certificados para laurear pessoas físicas que tenham se destacado com atos de tratamento gentil não só de seus coabitantes, como de visitantes em geral, de



modo a se tornarem merecedores do reconhecimento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 12 de fevereiro de 2021.

**EUZEBIO RODRIGUES
LAGO**

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto de Lei: Vereador Willian Carlos Ferreira Barcelos.
